



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 467/2026/SMCL-DGC - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 014.001942/2026-01	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL)	
Nome do requisitante: Leonardo Amora Couceiro	Cadastro: 10078981
Setor/Departamento: Diretoria Executiva de Gestão de Atividades	Data do Pedido: 28/07/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com tratamento químico e físico da piscina olímpica do Parque Aquático Vinícius Dannin, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos químicos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e legais vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID. DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DE SERVIÇOS R\$ (2 (duas) vezes por semana, perfazendo a quantidade de 8 (oito) vezes ao mês	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
1	25194	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com tratamento químico e físico da piscina olímpica do Parque Aquático Vinícius Dannin, integrante da Vila Olímpica Vinícius Dannin, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos químicos adequados, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA. Os serviços deverão ser executados com periodicidade mínima de 02 (duas) execuções semanais, inclusive aos finais de semana, quando previsto no cronograma operacional das atividades desenvolvidas no	MÊS	12	R\$ 5.143,75	R\$ 41.150,00	R\$ 493.800,00

		Parque Aquático Vinícius Dannin, perfazendo aproximadamente 08 (oito) execuções mensais e totalizando aproximadamente 96 (noventa e seis) execuções durante o período de 12 (doze) meses.				
Importa o valor estimado para contratação em R\$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais).						
METODOLOGIA DE CALCULO						
DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE AQUÁTICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE		
1	Tratamento Químico de piscina Olímpica, medindo 2.687 m³ (50 m x 25 m x 2,15 m) com aplicação de produtos químicos.			Serviço		
2	Limpeza de 150 m lineares de bordas da piscina com aplicação de produtos.			Serviço		
3	Escovação da piscina para retirada de algas/lodo com aplicação de produtos.			Serviço		
4	Filtragem da água por 6 a 8 horas com aplicação de produtos.			Serviço		
5	Aspiração total da piscina Olímpica, com drenagem e reposição da água se necessário.			Serviço		
QUANTIDADES DE MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA						
ITEM	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE		DESCRIÇÃO		
1	240	Kg		Cloro 65% - por dosagem no mínimo 2 dosagens por semana – 240 kg ao mês.		
2	30	Litro		Clarificador de água – 30 lt ao mês.		
3	60	Litro		Algicida de Manutenção – 60 lt ao mês.		
4	60	Litro		Barrilha Leve – 200 kg ao mês		
5	200	Kg		Barrilha Leve – 200 kg ao mês		
6	200	Kg		Sulfato de Alumínio – 200 kg ao mês		
7	10	Litro		Limpa Borda – 10 lt ao mês		
8	20	Litro		Cristalizador – 20 lt ao mês		
9	12	Unidade		Solução de Fenol		
10	12	Unidade		Solução Bortadolina		

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS deste Termo de Referência e o respectivo código de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerá as especificações do Termo de Referência.

1.3. Da natureza do objeto: A referida contratação é considerada **SERVIÇO COMUM**, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa se encontra com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 014.001942/2026-01**, visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL)**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO**. Neste sentido, foi juntada a minuta do Termo de Referência id. 1288210 elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.1. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicado no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho, Decreto Municipal nº **22.270, de 27 de julho de 2026**, Rondônia, 28 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4285, que Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho e dá outras providências, e demais normas regulamentares é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**.

2.2. Da justificativa da SEMTEL

2.2.1. A presente aquisição encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP - 1277704

A contratação justifica-se pela inadiável necessidade de garantir as condições adequadas de uso da piscina, assegurando a saúde, segurança e conforto dos usuários, e cumprindo as normas legais e regulamentares, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o Parque Aquático Vinícius Dannin constitui importante equipamento público esportivo municipal, utilizado diariamente para realização de aulas de natação, treinamentos esportivos, atividades recreativas, ações institucionais, projetos sociais e programas de formação esportiva promovidos pela SEMTEL.

Dentre as principais ações desenvolvidas no local, destaca-se o programa “Construindo Campeões”, iniciativa institucional da Prefeitura de Porto Velho, executada por intermédio da SEMTEL, voltada à promoção do esporte como ferramenta de transformação social, inclusão cidadã, desenvolvimento humano e fortalecimento comunitário.

O programa “Construindo Campeões” possui relevante caráter social e educacional, tendo como principal finalidade promover o acesso gratuito às práticas esportivas, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, utilizando o esporte como instrumento de:

- a) inclusão social;
- b) formação cidadã;
- c) incentivo à disciplina e desenvolvimento pessoal;
- d) promoção da saúde física e mental;
- e) prevenção da vulnerabilidade social;
- f) fortalecimento comunitário;
- g) ocupação saudável do tempo livre;
- h) descoberta e formação de talentos esportivos.

As atividades desenvolvidas por meio do programa abrangem escolinhas esportivas, treinamentos, ações recreativas, participação em competições, eventos esportivos e atividades voltadas à formação esportiva e desenvolvimento humano dos participantes.

A piscina olímpica do Parque Aquático Vinícius Dannin desempenha papel estratégico na execução dessas políticas públicas, especialmente nas atividades de natação vinculadas ao programa “Construindo Campeões”, atendendo crianças, adolescentes, jovens e comunidade em geral.

A manutenção contínua da piscina olímpica mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de segurança sanitária, funcionamento operacional, estabilidade físico-química da água e preservação estrutural do equipamento público, assegurando a continuidade das atividades esportivas e sociais promovidas pela SEMTEL.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada poderá ocasionar:

- a) comprometimento da qualidade da água;
- b) proliferação de fungos, bactérias, algas e microrganismos nocivos;
- c) riscos à saúde pública;
- d) deterioração da estrutura física da piscina;
- e) danos aos sistemas de filtragem e bombeamento;
- f) paralisação das atividades esportivas;
- g) interrupção das ações do programa “Construindo Campeões”;
- h) prejuízos à continuidade das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que demandam mão de obra qualificada, utilização de equipamentos específicos, monitoramento contínuo dos parâmetros físico-químicos da água e aplicação adequada de produtos químicos, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes.

O tratamento químico e físico adequado da piscina é indispensável para assegurar condições apropriadas de utilização pelos atletas, alunos, servidores e comunidade, garantindo salubridade, segurança sanitária e preservação da saúde dos usuários.

Destaca-se ainda que as ações desenvolvidas pela SEMTEL estão diretamente vinculadas aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, interesse público e proteção social, sendo imprescindível garantir o pleno funcionamento do Parque Aquático Vinícius Dannin durante todo o período da contratação.

Considerando que a descontinuidade dos serviços impacta de forma direta a administração, podendo gerar paralisação das atividades esportivas, recreativas e de atendimento ao público, o que contraria o interesse coletivo e afronta os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção ao usuário.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades esportivas, recreativas, sociais e educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, especialmente aquelas vinculadas ao programa “Construindo Campeões”, garantindo acesso da piscina olímpica do Parque Aquático Vinícius Dannin da população

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme informações do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida está definida no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** id. 1277704.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que ocorra a contratação, a empresa deverá fornecer o serviço nas condições estabelecidas neste ETP de acordo com a proposta de preço de sua titularidade apresentada, bem como observando o local e dias estabelecidos pela contratante, atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e de segurança necessários para garantir adequado funcionamento do equipamento público esportivo, estabilidade físico-química da água, preservação estrutural da piscina para continuidade das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

4.1.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.1.1.1. A empresa deve garantir a gestão adequada de resíduos produzidos durante o serviço.

4.2. Requisitos Gerais de Execução

4.2.1. **Continuidade dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados continuamente durante todo o período contratual, sem interrupções que possam comprometer a utilização da piscina olímpica ou a continuidade das atividades esportivas promovidas pela SEMTEL.

4.2.2. **Fornecimento de Materiais e Insumos:** Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos químicos e demais insumos necessários à execução contratual serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.2.3. **Atendimento às Normas Técnicas:** A execução contratual deverá observar integralmente:

- a) Normas da ANVISA;
- b) Normas da Vigilância Sanitária;
- c) Normas ambientais aplicáveis;
- d) Normas técnicas de manutenção e tratamento de piscinas;
- e) Legislação pertinente à segurança do trabalho.

4.2.4. **Local de Execução:** Os serviços deverão ser executados nas dependências do Parque Aquático Vinícius Dannin, integrante do Complexo Esportivo da Vila Olímpica Chiquilito Erse, localizado no Município de Porto Velho/RO.

4.2.5. **Prazo de Execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados, observando Periodicidade mínima de 02 (duas) execuções semanais, inclusive aos finais de semana, quando previsto no cronograma operacional das atividades desenvolvidas no Parque Aquático Vinícius Dannin, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será autorizada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a natureza continuada da prestação dos serviços e a necessidade de controle direto sobre a qualificação da mão de obra e o cumprimento dos requisitos ambientais nas instalações operacionais, nos termos do art. 93 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

4.4. Alteração Subjetiva

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.5. **Responsabilidade da Contratada:** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos químicos, EPIs e demais custos operacionais necessários ao cumprimento contratual serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.6. Para fins de contratação a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação Jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e demais exigências estabelecidas no art. 72 da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega, detalhamento dos serviços e condições de recebimento

5.1.1. O prazo para a iniciar os serviços é de até 10 (**dez**) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Se a contratada enfrentar problemas logístico, poderá solicitar a prorrogação do prazo, devidamente justificada e aprovada pela contratante.

5.1.2. Local do serviço: Os serviços deverão ser executados nas dependências do Parque Aquático Vinícius Dannin, integrante do Complexo Esportivo da Vila Olímpica Chiquilito Erse, localizado no Município de Porto Velho/RO.

5.2. Detalhamento dos serviços

5.2.1. **Regime de Execução:** Prestação de serviços continuados por execução indireta, mediante **empreitada por preço global**.

5.2.2. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços, expedida pela Administração Municipal.

5.2.3. Os serviços deverão ser executados, observando Periodicidade mínima de 02 (duas) execuções semanais, inclusive aos finais de semana, quando previsto no cronograma operacional das atividades desenvolvidas no Parque Aquático Vinícius Dannin, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2.4. Devem ser incluídos mão de obra, todos os materiais, insumos e equipamentos necessários, respeitando o controle e a qualidade da água, cumprindo NBR 10818 (NB 1219) de 01/16, e demais normas técnicas vigentes.

5.3. A execução ocorrerá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.1 . Manutenção Preventiva: Rotinas diárias, semanais e mensais conforme chamado.

5.3.2. Manutenção Corretiva (Urgências): Prazo máximo a ser informado pela contratante de resposta e chegada ao local de a partir do chamado.

5.3.3. Manutenção Corretiva (Ordinária): Prazo máximo a ser informado pela contratante para diagnóstico e início dos reparos.

5.3.4. Os serviços a serem realizados:

a) Tratamento Químico de piscina Olímpica, medindo 2.687 m³ (50 m x 25 m x 2,15 m) com aplicação de produtos químicos.

b) Limpeza de 150 m lineares de bordas da piscina com aplicação de produtos.

c) Escovação da piscina para retirada de algas/lodo com aplicação de produtos.

d) Filtragem da água por 6 a 8 horas com aplicação de produtos.

e) Aspiração total da piscina Olímpica, com drenagem e reposição da água se necessário.

5.3.4.1. A execução deve ser acompanhada por fiscalização designada, de acordo com o estabelecido no art. 120, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará o cumprimento do prazo, qualidade dos serviços e atendimento garantindo o alcance dos resultados esperados.

5.3.5. Da manutenção preventiva e corretiva

5.3.5.1. A “manutenção preventiva e corretiva”, constante do objeto, deve ser compreendida em conjunto com a integralidade da descrição da solução pretendida e com a finalidade da contratação, qual seja, assegurar a adequada operação, conservação, limpeza, tratamento químico e físico e o regular funcionamento da piscina olímpica durante a vigência contratual.

5.3.5.2. A **manutenção preventiva** compreende as ações programadas e necessárias **antes da ocorrência de falhas**, deteriorações ou interrupções no funcionamento dos sistemas diretamente relacionados à operação da piscina, observadas as condições e características dos equipamentos existentes no local, mediante inspeções, limpeza, testes, ajustes, tratamento da água, controle dos parâmetros e demais ações programadas destinadas a evitar defeitos e preservar o funcionamento dos sistemas.

5.3.5.3. A **manutenção corretiva** compreende as intervenções necessárias, realizadas após a identificação de falha, defeito ou funcionamento inadequado, mediante diagnóstico, reparo, substituição de componentes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, desde que tais intervenções estejam compreendidas nas obrigações e nos limites estabelecidos no Termo de Referência, qual seja:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
1	Tratamento químico da piscina olímpica , com aplicação dos produtos necessários à manutenção da qualidade e das condições adequadas da água.	Fornecer mão de obra qualificada, produtos químicos, equipamentos de medição, ferramentas e demais insumos necessários à execução do serviço, observando as especificações e recomendações técnicas dos fabricantes.
2	Limpeza das bordas da piscina , compreendendo aproximadamente 150 metros lineares , com utilização de produtos e materiais apropriados.	Fornecer mão de obra, produtos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à realização integral da limpeza das bordas.
3	Escovação das superfícies internas da piscina , para remoção de algas, lodo, incrustações e demais resíduos.	Fornecer mão de obra qualificada, escovas, equipamentos, produtos e demais materiais necessários à execução do serviço, adotando procedimentos compatíveis com o revestimento da piscina.
4	Filtragem da água , pelo período aproximado de 6 a 8 horas , com aplicação dos produtos necessários ao processo.	Operar adequadamente o sistema existente, realizar o acompanhamento de seu funcionamento e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade identificada que possa comprometer a execução do serviço.
5	Aspiração total da piscina olímpica , compreendendo a remoção de resíduos	Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução da aspiração, drenagem e reposição da água, quando necessárias

	depositados no fundo, com drenagem e reposição da água, quando tecnicamente necessária.	à realização do serviço, comunicando previamente à fiscalização situações que demandem intervenção extraordinária.
--	---	--

5.3.5.4. Quanto aos equipamentos, tais como **bombas, filtros, tubulações, sistemas de circulação, casa de máquinas, pontos de drenagem e demais componentes estruturais da piscina**, estes integram o conjunto de sistemas necessários à adequada operação da piscina e, portanto, devem ser considerados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva naquilo que estiver diretamente relacionado ao funcionamento e à conservação da piscina e dentro dos limites técnicos do objeto contratado.

5.3.5.5. A previsão de manutenção preventiva e corretiva não deve, entretanto, ser interpretada como obrigação de substituição indiscriminada de equipamentos, realização de reformas estruturais ou execução de serviços de engenharia de maior complexidade que não guardem correspondência direta com a rotina de manutenção da piscina.

5.3.5.6. Eventuais intervenções que demandem substituição de equipamentos completos, reformas estruturais, alterações substanciais de instalações, serviços de engenharia não previstos ou fornecimento de componentes de natureza extraordinária deverão ser avaliadas de acordo com sua natureza, extensão, necessidade e compatibilidade com o objeto contratado, não se presumindo automaticamente como obrigação da futura contratada.

5.4. Condições de recebimento

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

5.4.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato ou **instrumento equivalente**, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada.

6.1.1. A fiscalização dos serviços será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEMTEL.

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, a fim de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e os melhores resultados para a Administração (art. 22, inciso VI, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição das providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, inciso II, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a adoção das medidas necessárias (art. 22, inciso III, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 22, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato (art. 22, inciso V, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 22, inciso VII, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes (art. 23, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-o ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência (art. 23, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, que deverá conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da Administração (art. 21, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 21, inciso III, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, inciso VIII, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.4.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso (art. 21, inciso X, do Decreto Federal nº 11.246/2022).

6.4.6. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e pela gestão, nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei 14.133, de 1º/04/2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. Constitui condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção do Fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. Critério de Julgamento da Proposta de Preços. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR POR GLOBAL** conforme inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.1.3. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Na proposta de preços deverão constar o objeto especificado de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e no Edital de licitação.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, proporcionando maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto e mitigando os riscos de inadimplemento contratual. Sua exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a licitante possua condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

8.2.2.1. As exigências de qualificação econômico-financeira serão estabelecidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os critérios definidos na Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, que dispõe sobre os critérios para definição das exigências de qualificação econômico-financeira nos procedimentos de contratação realizados no âmbito da Administração Municipal, sendo os documentos aplicáveis para este objeto detalhados no edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares** de complexidade operacional equivalente ou superior ao **objeto desta contratação**, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo capaz de comprovar que o licitante **possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória**.

8.3.2. Os documentos emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.3. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros até ser considerado suficientes para a Administração.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS ÀS NORMAS DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não ser vantajoso para a administração, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7/07/2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica, estão devidamente enquadrados conforme Cotações ID.1381879 e Quadro Comparativo ID.1381888. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo **datado em PORTO VELHO (RO), 12 DE AGOSTO DE 2026**.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da contratada

10.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

10.1.2. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.3. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município de Porto Velho/RO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do serviço;

10.1.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

10.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

10.1.6. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados

10.1.8. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

10.1.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em função da contratação.

10.1.12. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante.

10.1.13. Fornecer todos os serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.14. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.16. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.2. Providenciar a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-as à CONTRATADA;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste de Termo de Referência.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/serviços deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 120 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

10.2.6. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega do serviço;

10.2.7. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

10.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

10.2.11. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente;

10.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.2.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.2.14. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido neste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.2.15. Analisar e decidir sobre eventuais alterações necessárias à melhor adequação do objeto contratado, observados os limites e as condições previstos na legislação aplicável;

10.2.16. Providenciar a divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável;

10.2.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Porto Velho/RO poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 156, § 3º;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantida a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos nos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

11.12. As infrações administrativas praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei nº 14.133/2021, art. 92, instrumentalizada por intermédio da **assinatura do Contrato**.

12.1.1. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.2. Da Vigência e Prorrogação

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada no termo do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. A prorrogação de que trata este item ficará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Ser juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- d) Haver manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Ser comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. Do reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, Quadro Comparativo de Preços id.1381888 Data-base: Porto Velho (RO), 12 de agosto de 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado por seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de (1) um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Projeto/Atividade: 13.01.27.813.0343.2.822 – Manutenção do Projeto Construindo Campeões.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000000000.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho, 16 de setembro de 2026.

Assinantes Órgão Revisor:

Áurea Jacques Benevides Medeiros

Gerente de Departamento – DGC/SMCL

Carla Lauriane de Araújo

Diretora - DGC/SMCL

Assinantes Órgão Demandante:

Leonardo Amora Couceiro

Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas

Naiara J. Braga da Silva

Diretora do Departamento Administrativo

Rodrigo Ferreira Campos

Secretário Executivo de Esporte e Lazer - SEMTEL

Autorização da despesa

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal.

Cássio Moura Silva

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - ETP (id. 1277704)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Aurea Jacques Benevides Medeiros, Assessor(a)**, em 16/09/2026, às 11:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane De Araujo, Diretor(a)**, em 16/09/2026, às 12:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Jovania Braga da Silva, Diretor(a)**, em 16/09/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Moura Silva, Secretário(a)**, em 16/09/2026, às 12:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Campos, Secretário(a)**, em 17/09/2026, às 13:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Amora Couceiro, Coordenador(a)**, em 17/09/2026, às 14:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1563622** e o código CRC **EA2AB7B6**.



Referência: Processo nº 014.001942/2026-01

SEI nº 1563622